

CONTRATO nº 063.2012

**CONTRATO DE COMODATO Nº 063.2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO
PARANÁ – CELEPAR E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO PARANÁ – COHAPAR.**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Jacson Carvalho Leite, e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Lucio Alberto Hansel, doravante denominada **CELEPAR**.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1133 – Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Mounir Chaowiche, e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Agostinho Creplive Filho, doravante designada **COMODATÁRIA**.

Acordam a Cessão de Uso de Equipamentos de Informática, a título de COMODATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

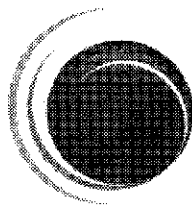
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A CELEPAR cede em Comodato a COMODATÁRIA, os seguintes equipamentos:

- Conjuntos (com garantia):

PATR. Nº Série Monitor

17001/111230145300172 ABL18XA003830 / 17002 111230145200137 ABL17XA000468
17003/11123014510031 ABL17XA000701 / 17004 111230145100044 ABL18XA003833
17005/111230145200097 ABL17XA005424 / 17006 111230145100009 ABL18XA004399
17007/111230145200078 ABL18XA003808 / 17008 111230145100027 ABL18XA004005
17009/111230145300148 ABL18XA007118 / 17010 111230145100036 ABL17XA005199
17011/111230145100012 ABL18XA004407 / 17012 111230145100011 ABL17XA000454
17013/111230145200065 ABL18XA004633 / 17014 111230145100007 ABL18XA007478
17015/111230145100019 ABL18XA004246 / 17016 111230145200083 ABL18XA004201
17017/111230145100005 ABL18XA004800 / 17018 111230145200139 ABL18XA004287
17019/111230145300152 ABL18XA003923 / 17020 111230145100025 ABL18XA003885
17041/111230145200069 ABL18XA004400 / 17042 111230145200065 ABL18XA003673
17043/111230145100053 ABL18XA007109 / 17044 111230145200084 ABL18XA003820
17045/111230145100064 ABL17XA000149 / 17046 111230145100029 ABL18XA004258
17047/111230145200076 ABL17XA005221 / 17048 111230145100046 ABL18XA003849
17049/111230145200077 ABL18XA003843 / 17050 111230145100041 ABL17XA005207



CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ



CONTRATO n° 063.2012

- Conjuntos (sem Garantia):

Marca RM - Monitor LCD 19", marca BRASVIEW com base periscópica.

11801 / 11876 / 12031 / 11834 / 12030 / 11764 / 11747 / 11850 / 11899 / 11805 / 11761 / 11994 / 11745 / 11086 / 11803 / 11793 / 11991 / 11894 / 11790 / 11903

- ecelepar08722 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09706 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09776 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09785 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09822 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09826 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar09828 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10141 - AMD Athlon(tm) 64 X2 Dual Core Processor 5000+ - RAM : 1gb
- ecelepar10163 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10167 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10187 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10218 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10232 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10258 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar10278 - AMD Athlon(tm) XP 2600+ - RAM : 1gb
- ecelepar91589 - AMD Athlon(tm) 64 Processor 3200+ - RAM : 1gb
- ecelepar91707 - Intel(R) Pentium(R) 4 CPU 2.80GHz - RAM : 1gb
- ecelepar91787 - AMD Athlon(tm) 64 Processor 3200+ - RAM : 1gb
- ecelepar91819 - AMD Athlon(tm) 64 Processor 3200+ - RAM : 1gb
- ecelepar91897 - AMD Athlon(tm) 64 Processor 3200+ - RAM : 1gb

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

- 2.1 A COMODATÁRIA obriga-se a manter o objeto do presente Contrato em perfeito estado de conservação, de acordo com o que estipula o Artigo nº 582 do Código Civil Brasileiro.
- 2.2 É vedada à COMODATÁRIA a cessão de direitos deste Contrato a terceiros.
- 2.3 Os itens que não há contrato de garantia, a manutenção, corretiva ou preventiva, ficará sob responsabilidade da COMODATÁRIA. Se houver a necessidade de substituição de algum componente, este deverá ser de igual ou superior qualidade. Em paralelo a COMODATÁRIA deverá informar a CELEPAR sobre a alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E RESCISÃO

- 3.1 O presente Contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

Rua Mateus Leme, 1561 – Caixa Postal 15061
80530-010 – Curitiba – Paraná – Brasil
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br

CONTRATO nº 063.2012

3.2 O presente Contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CELEPAR, nas seguintes condições:

- a) Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, em conformidade com o inciso II do Artigo 130 da lei 15.608/07;
- b) A CELEPAR poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, desde que informe esta decisão à COMODATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

TESTEMUNHAS:

1

Nome
RG

4165025-7

2

Nome
RG

Luiz Cavalcanti Simões
Coordenador DICON

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente da CELEPAR

LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo Financeiro
da CELEPAR

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente da COHAPAR

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO
Diretor Administrativo Financeiro
da COHAPAR